



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 105/2022

Edital nº 60/2022

Pregão Eletrônico nº 34/2022

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, para análise do procedimento licitatório supra citado, a respeito do recurso administrativo e contrarrazões todos apresentados tempestivamente do presente certame fls.251/255 e fls 256/274, bem como a Ata de sessão de julgamento fls.275/279.

A recorrente ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS, alega que “ao verificar a marca arqplast apresentados pela arrematante Casa do Alumínio Ltda – Me...constata-se que não atende a descrição solicitada no termo de referência do anexo I após consulta ao site... verificamos a capacidade da cadeira para 154 kg e no termo de referência está bem claro que a cadeira tem que ter a capacidade de 182kg”, requerendo assim a reforma do julgamento da pregoeira, para que a licitante acima ora vencedora seja desclassificada com relação ao referido item.

Concedido prazo legal para a empresa recorrida Casa de Alumínio Ltda Me, apresentou contrarrazões, alegando o seguinte, “o catalogo enviado do referido produto atende todas as exigências do edital, tornando assim, inadmissível e inconsistente o recurso apresentado, pela empresa Aricanduva, que nem ao menos deu lance durante a disputa, esperando apenas que alguém ganhasse para fazer esse tipo de ação”.

Conforme análise da Comissão, todos os pontos apresentados pela Recorrente e pela Recorrida, foram analisados e considerando os documentos apresentados pela Recorrida, não continham informações suficientes quanto a especificação do produto, sendo assim, insuficientes para a tomada de decisão, sendo realizado uma diligencia junto ao fabricante do produto, qual seja a empresa Arqplast, vindo a resposta de que o produto suporta até 154kg fls.277.

De acordo com a Comissão em sua Ata de Sessão fls.275/279, e bem fundamentada decisão da pregoeira, em face do recurso apresentado, entende pelo conhecimento do presente recurso, vez que presente os pressupostos de admissibilidade em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



seu mérito, acolhido provimento, quanto a desclassificação da empresa Casa do Alumínio Ltda Me, pois com fulcro nas alegações acima postas o produto ofertado não atende ao especificado em Ato Convocatório, julgando procedente o recurso em seu mérito, nos termos da fundamentação apresentada, para no fim desclassificar a empresa Casa do Alumínio Ltda Me.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, bem como decisão bem fundamentada pela Comissão Julgadora, mantenho em sua integralidade a referida Decisão, a qual julgou procedente para desclassificar a empresa Casa do Alumínio Ltda Me, assim **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 29 de agosto de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guairá